

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de
Licenciamento EBC/DICOP/CONTRATO
Nº 0132/2020, celebrado entre a
Empresa Brasil de Comunicação S/A. –
EBC e a GIROS PROJETOS
AUDIOVISUAIS, em 31 de dezembro
de 2020.

Processo EBC nº 1588/2020

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020; de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395 de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **LICENCIADA**, neste ato representada, nos termos da Portaria-Presidente nº 147, de 05 de maio de 2020, pelo Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, pelo Diretor de Conteúdo e Programação, **DENILSON MORAES DA SILVA**, brasileiro, união estável, bacharel em administração de empresas, portador da carteira de Identidade nº 17.474.006-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 107.701.088-57, residente e domiciliado em Brasília/DF, e de outro lado, **GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.661.796/0001-84, com sede no Largo do Machado nº 54, Catete, Rio de Janeiro, CEP nº 22.222-102, doravante denominada simplesmente **LICENCIANTE**, neste ato representada por seus Sócios, **JOSÉ BELISÁRIO CABO PENNA FRANCA**, brasileiro, casado, cineasta, portador da Carteira de Identidade nº 04.316.389-8 e do CPF/MF nº 633.532.377-4, e **BIANCA KAROL MORAES LENTI**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 11.063.514-1 e do CPF/MF nº 053.740.357 -46, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo 01** ao Contrato de Licenciamento Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **estabelecer** o Cronograma de Entrega e nova forma de Desembolso Financeiro para o Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica estabelecido o Cronograma de Entrega pela **LICENCIANTE à LICENCIADA** na forma a seguir:



2.1.1. 30 (trinta) dias após assinatura deste instrumento, a **LICENCIANTE** realizará todas as entregas à **LICENCIADA** das obras: "QUEIMAMUFA", "BOTO FÉ", "FÉ NA BATIDA" e "SEGUNDO TAKE".

2.1.2. 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, a **LICENCIANTE** realizará todas as entregas à **LICENCIADA** das obras: "DE MALA E CUIA", "NO CAMINHO DO BEM" e "IMORTAIS DA ACADEMIA".

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DESEMBOLSO FINANCEIRO

3.1. Os pagamentos pela **LICENCIANTE** à **LICENCIADA** pelas entregas previstas nos subitens **2.1.1.** e **2.1.2.** da **Cláusula Segunda** deste instrumento, serão efetuados da seguinte forma:

1º Parcela - R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil), mediante o recebimento e aprovação pela **LICENCIADA**, de todo material entregue das obras previstas no subitem **2.1.1.**;

2º Parcela - R\$ 184.055,00 (cento e oitenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais), mediante o recebimento e aprovação pela **LICENCIADA**, de todo material entregue das obras previstas no subitem **2.1.2.**

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **LICENCIADA** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no artigo 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.



E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 03 de maio de 2021.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Licenciada


DENILSON MORALES DA SILVA
Diretor de Conteúdo e Programação


RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral
Portaria-Presidente nº 147, de 05/05/2020

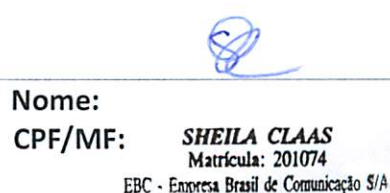
GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS LTDA
Licenciante


JOSE BELISÁRIO CABO PENNA
Sócio


BIANCA KAROL MORAES LENTI
Sócio

Testemunhas:

1) 
Nome: **WELLINGTON DE MELO SOUZA**
CPF/MF: Gerente de Gestão de Contratos e Parcerias
EBC - Empresa Brasil de Comunicação

2) 
Nome: **SHEILA CLAAS**
CPF/MF: Matrícula: 201074
EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A

